

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N° 1.191, de 12 de NOVEMBRO de 1.964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
cordo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 4/11/
964, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Hidratação In-
fantil da Jundiaí.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a firmar con-
vênio com um dos hospitais locais, para atendimento dos casos
de desidratação infantil, neste Município.

Art. 3º - O convênio a que se refere o artigo ante-
rior, será firmado pelo Executivo mediante concorrência pú-
blica a ser feita entre os hospitais locais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL